

ACESSIBILIDADE: Inclusão social acadêmica proporcionada pela estrutura de uma universidade.

Alfredo Vasconcellos Teixeira¹

Bianca Vargas²
Marcelo Luz Neves da Rocha³
Isabela Contin⁴

Promoção da Saúde

Resumo

Este trabalho objetiva expor as percepções de acadêmicos do curso de Engenharia Civil e Ambiental sobre a estrutura do campus universitário da Universidade Vale do Rio Doce para atendimento das necessidades de locomoção de um dos integrantes. Com o ponto de vista, antes e depois de necessitar da estrutura com acessibilidade, sendo embasada as análises por normas regulamentadoras da ABNT e código de obra da prefeitura municipal, foi constatada, em grande parte do pavimento terreo do edificio ED2, à normalidade e cumprimento da estrutura de acessibilidade perantes o regulamentado pela NBR 9050 e código de obras municipal de Governador Valadares.

Mesmo se adequando as normas e alterando as aulas que contém alunos ou professores com mobilidade debilitada para o pavimento térreo, a estrutura não é competente quanto a iserção completa do usuário ao ambiente, diminuindo o conforto dos mesmos e reduzindo sua liberdade de transição em ambientes, que mesmo cumprindo as normas, não cumpre um direito humanos quanto à liberdade locomoção. Desta forma, ter ambientes com acessibilidade vai além de disponibilizar a transição entre ambientes, tornar um campus acessível, é proporcionar para os que usufruem do ambiente uma experiência confortável e acolhedora.

Palavras-chave: Acessibilidade; Saúde; Universidade; Integração; Mobilidade.

¹Graduando, da Univale – Campus II, Engenharia Civil e Ambiental, alfredo.vasconcellos@engenharia.ufff.br.

²Graduanda, da Univale – Campus II, Engenharia Civil e Ambiental, bihvargas@hotmail.com.

³Graduando, da Univale – Campus II, Engenharia Civil e Ambiental, contin@hotmail.com.

⁴Graduando, da Univale – Campus II, Engenharia Civil e Ambiental, marceloluz98@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

A inclusão do deficiente no Brasil é assegurada pela lei n 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determina normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de indivíduos com mobilidade reduzida.

Segundo a NBR 9050(ABNT,2015), a acessibilidade pode ser compreendida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O ambiente acadêmico, tendo como seu princípio que a educação é um direito social, é necessário que seus ambientes, e os seus percursos possam ser compartilhados por todos com a mesma facilidade de acesso, ou seja, o direito a educação demanda da eficiência de um direito constitucional, a acessibilidade física.

Objetiva-se com esse trabalho realizar um diagnóstico da estrutura do campus da Universidade Vale do Rio Doce, por meio das observações das dificuldades encontradas por integrante do grupo que passou a enfrentar dificuldade de locomoção devido a problema de saúde quando já matriculado na Universidade e assim propor alternativas para mitigação destas dificuldades.

METODOLOGIA

O método de pesquisa consiste em observação e análise da situação relativa à mobilidade enfrentada por aluno do curso Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Vale do Rio Doce, visando listar os problemas enfrentados no retorno do mesmo ao campus depois de passar por um tratamento que lhe deixou com sequelas momentâneas em sua coordenação motora e fala.

Em seguida foi analisado o projeto arquitetônico do edifício ED2, onde o estudante assiste as aulas com base nos requisitos da NBR 9050 norma de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e código de obras municipal de

Governador Valadares, lei 196 de 2015. Ao final do levantamento de dados elaborou-se um projeto em 3D no software de modelagem para melhorar visualização do local e das alterações sugeridas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No segundo semestre de 2017 um dos autores foi diagnosticado com o tumor maligno no cérebro, região do cérebro responsável pelo equilíbrio, coordenação motora, visão, fala e respiração.

Com um tratamento eficaz de quase um ano, a doença foi eliminada, mas deixou alguns efeitos colaterais, o que dificultou consideravelmente a sua vida diária.

Este trabalho foca na acessibilidade voltada para a estrutura apresentada pelo Campus II da Universidade Vale do Rio Doce, somada aos relatos do aluno antes de adoecer e após o tratamento. Sendo embasados pela NBR 9050, foram analisadas as plantas contidas no projeto arquitetônico da edificação ED2, cedido pela coordenação do curso, onde são ministradas as matérias do curso de Engenharia Civil e Ambiental.



Figura 1: Hall de acesso para as salas pelo projeto. Fonte: Autores

Segundo o relato do graduando, uma de suas dificuldades é a locomoção, que mesmo com a iniciativa da Univale em transferir as aulas para o pavimento térreo, gerou incômodo ao transitar entre os ambientes, colidindo seu andador com os vãos das portas. Em projeto, foram previstas portas de 90x210 cm (noventa por duzentos e dez centímetros), aferido por um medidor de distância a laser, com as dimensões de 88,7x208,9 cm (oitenta e oito centímetros e sete milímetros por duzentos e oito centímetros e nove milímetros), que pela norma se exige o mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) de vão livre.

CONCLUSÕES ou CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito a educação inclui a participação plena do aluno com algum tipo de imobilidade em todas as atividades propostas. Entretanto, a falta de mobilidade e acessibilidade nas estruturas de escolas ou *campus* acadêmicos é realidade na maioria desses ambientes, que não propoçionam essa imersão completa, mesmo estando dentro das normas. A partir dos dados apurados, as linhas de pensamento convergem ao ponto que as normas regulamentadoras, por mais que possibilitam a utilização dos alunos ao ambiente acadêmico, não são suficientes para para o conforto pleno, integração completa e liberdade total de alunos com algum tipo de mobilidade reduzida ao campus II.



Figura 2: Banheiro Feminino pelo Projeto. Fonte: Autores



Figura 3: Banheiro Masculino Executado. Fonte: Autores

Como constatado pelos autores, inclusive pelo aluno com mobilidade reduzida, a universidade soluciona a falta de acessibilidade alternando as turmas para as salas localizadas no térreo, que soluciona o problema a curto prazo, mas não permite alunos com mobilidade reduzida transitarem pelo restante do edifício.



Figura 4: Banheiro com acessibilidade Projetado. Fonte: Autores

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Universidade Vale do Rio Doce, que nos cedeu o projeto arquitetônico do edifício em seu campus e nos deu a liberdade de estudar os detalhes de sua estrutura, que expôs sua história e contruiu com a criação deste trabalho e ao Professor Rondinelly Pereira pelo apoio.

REFERÊNCIAS

ACESSIBILIDADE: ATRIBUTO ESSENCIAL AOS ESPAÇOS PÚBLICOS. Disponível em: <http://www.processo.fau.ufrj.br/artigos/Metodologia%20de%20Ensino%20Arquitetura%20Inclusiva%20-%20PROJETAR%202003.pdf>. Acesso em 10 de agos. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5413: Iluminância de interiors. Rio de Janeiro, 1992.

Bessa Rebello Guerreiro, Elaine Maria. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. Revista Educação Especial, vol. 25, núm. 43, pp. 217-232, agosto de 2012.

DUARTE, C. R. S.; COHEN, R. O ensino da arquitetura inclusiva como ferramenta para melhoria da qualidade de vida para todos. In: LARA, F.; MARQUES, S. (Org.). *Projetar: desafios e conquistas da pesquisa e do ensino de projeto*. Rio de Janeiro: Virtual Científica, 2003. p. 159-173.

LEI COMPLEMENTAR N 198, 18 DE JUNHO DE 2015. Disponível em: <http://www.valadares.mg.gov.br/detalhe-da-legislacao/info/lei-complementar-196-2015/422>. Acesso em 16 de agos. 2019.